

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTABILIDADE



LEI Nº 190/2008
LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DO ANO 2009



ESTADO DE RORAIMA
Prefeitura Municipal de Cantá

LEI Nº. 190/2008

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano 2009, e dá outras providências.

ZACARIAS ASSUNÇÃO RIBEIRO ARAÚJO *Prefeito do Município de Cantá usando das atribuições que me são conferidas por lei.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Cantá, relativas ao exercício financeiro de 2009, compreendendo:

- I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
- II - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
- V - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

3



Rua Renato Costa de Almeida nº. 100 – Centro Cantá
CNPJ nº. 01.612.682/0001-56



ESTADO DE RORAIMA
Prefeitura Municipal de Cantá

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, nos termos da Lei Complementar nº. 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II - municipalização integral do ensino fundamental, da primeira à quarta série;
- III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
- IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- VI - assistência à criança e ao adolescente;
- VII - melhoria da infra-estrutura urbana.
- VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento da seguridade social

4



Rua Renato Costa de Almeida nº. 100 – Centro Cantá
CNPJ nº. 01.612.682/0001-56



ESTADO DE RORAIMA
Prefeitura Municipal de Cantá

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº. 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº. 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º. Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Seção II Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2009, obedecerá as seguintes disposições:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do

5





ESTADO DE RORAIMA
Prefeitura Municipal de Cantá

presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2008;

VII - somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como depois de contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal (**ou órgão equivalente**) suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2008.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso consideradas às suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 5% da receita corrente líquida.

6



Rua Renato Costa de Almeida nº. 100 – Centro Cantá
CNPJ nº. 01.612.682/0001-56



ESTADO DE RORAIMA
Prefeitura Municipal de Cantá

Art. 8º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerão de autorização legislativa e serão calculados com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º. As concessões de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.

§ 3º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 9º. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

I - casos se refiram as ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Seção III Da Execução do Orçamento

Art. 10. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

7



Rua Renato Costa de Almeida nº. 100 – Centro Cantá
CNPJ nº. 01.612.682/0001-56



ESTADO DE RORAIMA
Prefeitura Municipal de Cantá

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 11. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2009 e de seus créditos adicionais.

§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 12. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2009, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 13. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

8



Rua Renato Costa de Almeida nº. 100 – Centro Cantá
CNPJ nº. 01.612.682/0001-56



ESTADO DE RORAIMA
Prefeitura Municipal de Cantá

Art. 14. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 15. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2009 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2009 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação de despesas.

Parágrafo único. Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 16. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções.
- II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal
- III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia

9



Rua Renato Costa de Almeida nº. 100 – Centro Cantá
CNPJ nº. 01.612.682/0001-56



ESTADO DE RORAIMA
Prefeitura Municipal de Cantá

do Município.

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PESSOAL E ENCARGOS**

Art. 17. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III - o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com há dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada semestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

10





ESTADO DE RORAIMA
Prefeitura Municipal de Cantá

III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;

IV - decorrentes de pagamentos de sessões extraordinárias realizadas pelo Poder Legislativo durante o período de recesso parlamentar;

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2009 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no *caput* deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 20. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Executivo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 21. Os serviços de Contabilidade do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos

11



Rua Renato Costa de Almeida nº. 100 – Centro Cantá
CNPJ nº. 01.612.682/0001-56



ESTADO DE RORAIMA
Prefeitura Municipal de Cantá

programas financiados com recursos vinculados e dos limites de despesas estabelecidos por lei.

Art. 22. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 23. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

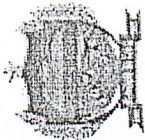
Gabinete do Prefeito, em CANTÁ, em 02 de Julho de 2008.


ZACARIAS ASSUNÇÃO RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

12



Rua Renato Costa de Almeida nº. 100 – Centro Cantá
CNPJ nº. 01.612.682/0001-56



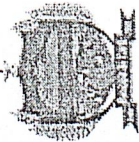
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

01.612.682/0001-56

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações. (LDO INICIAL 2009)

Programa Descrição									
022 REFORMA DO IMÓVEL DA CÂMARA									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	CÂMARA MUNICIPAL							1	22.839,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL							
	1001	Reforma e Ampliação no Predio da Câmara							
		04	Administração						
		122	Administração Geral						
			00	A DEFINIR					
				000	A DEFINIR				
					4	Despesas de Capital			
									Total Geral do Programa:
									22.839,00

Programa Descrição									
023 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	CÂMARA MUNICIPAL							1	209.481,00
	010100	CÂMARA MUNICIPAL							
	2001	Manutenção da Câmara Municipal							
		01	Legislativa						
		031	Ação Legislativa						
			00	A DEFINIR					
				000	A DEFINIR				
					3	Despesas Correntes			
									Total Geral do Programa:
									209.481,00



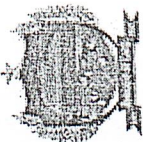
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

01.612.682/0001-56

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2009)

Página: 19 de 25

Programa		Descrição							
015	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	FNS	100100	SUS					1	1.400,00
		2034	Campanha de Vacinação do Idoso						
		10	Saúde						
		301	Atenção Básica						
		00	A DEFINIR						
		000	A DEFINIR						
		3	Despesas Correntes						
									Total Geral do Programa: 1.400,00
Programa		Descrição							
046	INFRA-ESTRUTURA, ESGOTOS, GALERIAS E PAVIMENTAÇÃO								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL	120100	CIDE					1	307.400,00
		2038	Recuperação de Estradas e Vicinais						
		18	Gestão Ambiental						
		541	Preservação e Conservação Ambiental						
		00	A DEFINIR						
		000	A DEFINIR						
		3	Despesas Correntes						
									Total Geral do Programa: 307.400,00



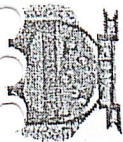
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

01.612.682/0001-56

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2009)

Programa	Descrição	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
049	PROGRAMA DE INCENTIVO A EXPORTAÇÃO	0002	PREFEITURA MUNICIPAL	130100	FEX	2039	Programa de Incentivo a Exportação			1	21.000,00	
					04	Administração						
					122	Administração Geral						
					00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3			
											Despesas Correntes	
											Total Geral do Programa:	21.000,00

Programa	Descrição	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
039	GARANTIR ASSISTENCIA AOS PORTADORES DE DEFICIENCIA	0006	FNAS	110100	FNAS	2036	garantir a Assistencia ao Deficiente			1	14.600,00	
					08	Assistencia Social						
					244	Assistencia Comunitária						
					00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3			
											Despesas Correntes	
											Total Geral do Programa:	14.600,00



01.612.682/0001-56

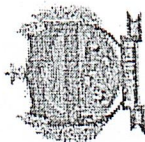
Anexo IIIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2009)

Programa Descrição										
040 GARANTIR ASSISTENCIA A CRIANÇA, ADOLESCENTE E AO IDOSO										
Ações	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
	0006	FNAS	110100	FNAS	2037	Assistencia ao Idoso			1	14.600,00
			08	Assistência Social						
			244	Assistência Comunitária						
					00	A DEFINIR	000	A DEFINIR		
							3	Despesas Correntes		

Total Geral do Programa: 14.600,00										

Programa Descrição										
048 ERRADIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL										
Ações	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
	0006	FNAS	110100	FNAS	2035	Erradicação do Trabalho Infantil			1	360.000,00
			08	Assistência Social						
			244	Assistência Comunitária						
					00	A DEFINIR	000	A DEFINIR		
							3	Despesas Correntes		

Total Geral do Programa: 360.000,00										



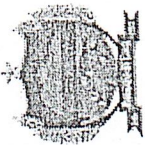
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

01.612.682/0001-56

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2009)

Programa	Descrição	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ações	Meta	Valor			
028	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0002	PREFEITURA MUNICIPAL	020200	GABINETE DO PREFEITO	04	Administração	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	Despesas Correntes	1	147.946,00
<hr/>															
											Total Geral do Programa:	147.946,00			

Programa	Descrição	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ações	Meta	Valor			
001	MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO	0002	PREFEITURA MUNICIPAL	030300	SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO	04	Administração	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	Despesas Correntes	1	534.000,00
<hr/>															
											Total Geral do Programa:	534.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

01.612.682/0001-56

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2009)

Programa	Descrição	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ações	Meta	Valor
002	TRANSPORTE ESCOOLAR	0002	PREFEITURA MUNICIPAL	030300	SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	01	Legislativa	000	A DEFINIR	3	Despesas Correntes	69.000,00

Total Geral do Programa:											69.000,00	

Programa	Descrição	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ações	Meta	Valor
005	CONST. E REFORMA DE ESCOLAS	0002	PREFEITURA MUNICIPAL	030300	SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	04	Administração	000	A DEFINIR	4	Despesas de Capital	55.000,00

Total Geral do Programa:											55.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

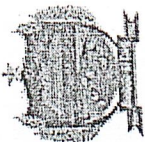
01.612.682/0001-56

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2009)

Programa	Descrição	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
006	PROGRAMA JOVENS DO FUTURO										
Ações		0002	PREFEITURA MUNICIPAL							1	34.000,00
		030300	SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO								
		2005	PROJETO JOVENS DO FUTURO								
		04	Administração								
		122	Administração Geral								
		00	A DEFINIR								
		000	A DEFINIR								
		3	Despesas Correntes								

Total Geral do Programa:											34.000,00
Programa	Descrição										
008	CULTURA, ESPORTE E LAZER										
Ações		0002	PREFEITURA MUNICIPAL							1	34.000,00
		030300	SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO								
		2006	PROJETO VIVA CANTA								
		27	Desporto e Lazer								
		361	Ensino Fundamental								
		00	A DEFINIR								
		000	A DEFINIR								
		3	Despesas Correntes								

Total Geral do Programa:											34.000,00

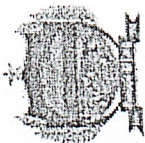


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

01.612.682/0001-56

Anexo IIIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2009)

Programa	Descrição	Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	0002	PREFEITURA MUNICIPAL	040100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1	150.000,00
Ações											
		2007	Manutenção de Secretaria de Saúde								
		04	Administração								
		122	Administração Geral								
		00	A DEFINIR								
		000	A DEFINIR								
		3	Despesas Correntes								
<hr/>											
Total Geral do Programa:											
150.000,00											



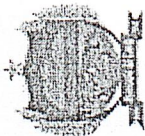
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

01.612.682/0001-56

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2009)

Página: 6 de 25

Programa	Descrição	Entidade	Unid.Órgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
010	APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS-SETOR SAÚDE										
Ações											
0002	PREFEITURA MUNICIPAL	040100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							1	22.000,00
		2008	Construção e Reforma do Posto de Saúde								
		10	Saúde								
		122	Administração Geral								
		00	A DEFINIR								
		000	A DEFINIR								
		4	Despesas de Capital								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL	040100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							1	80.500,00
		2009	Manutenção de Rede de Saúde								
		10	Saúde								
		122	Administração Geral								
		00	A DEFINIR								
		000	A DEFINIR								
		3	Despesas Correntes								
0002	PREFEITURA MUNICIPAL	040100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							1	48.000,00
		2010	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial								
		10	Saúde								
		122	Administração Geral								
		00	A DEFINIR								
		000	A DEFINIR								
		3	Despesas Correntes								
Total Geral do Programa:											150.500,00



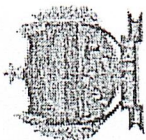
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

01.612.682/0001-56

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2009)

Página: 6 de 25

Programa		Descrição									
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor		
Ações											
0002	PREFEITURA MUNICIPAL	040100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1	22.000,00		
		2008	Construção e Reforma do Posto de Saúde								
		10	Saúde								
		122	Administração Geral								
		00	A DEFINIR			000	A DEFINIR				
							4			Despesas de Capital	
<hr/>											
0002	PREFEITURA MUNICIPAL	040100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1	80.500,00		
		2009	Manutenção de Rede de Saúde								
		10	Saúde								
		122	Administração Geral								
		00	A DEFINIR			000	A DEFINIR				
							3			Despesas Correntes	
<hr/>											
0002	PREFEITURA MUNICIPAL	040100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1	48.000,00		
		2010	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial								
		10	Saúde								
		122	Administração Geral								
		00	A DEFINIR			000	A DEFINIR				
							3			Despesas Correntes	
<hr/>											
										Total Geral do Programa:	
										150.500,00	



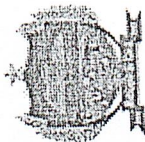
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

01.612.682/0001-56

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2009)

Programa	Descrição	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
018	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS										
Ações		0002	PREFEITURA MUNICIPAL							1	31.000,00
		040100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1005	Construção e Reforma Unidades Sanitarias								
		04	Administração								
		122	Administração Geral								
		00	A DEFINIR								
		000	A DEFINIR								
		4	Despesas de Capital								
<hr/>											
Total Geral do Programa: 31.000,00											

Programa	Descrição	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
019	criação do centro de zoonose										
Ações		0002	PREFEITURA MUNICIPAL							1	11.700,00
		040100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2011	Criação e Implimentação do Centro de Zoonose								
		10	Saúde								
		122	Administração Geral								
		00	A DEFINIR								
		000	A DEFINIR								
		3	Despesas Correntes								
<hr/>											
Total Geral do Programa: 11.700,00											



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

01.612.682/0001-56

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2009)

Programa	Descrição	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
018	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS	0002	PREFEITURA MUNICIPAL	040100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1005	Construção e Reforma Unidades Sanitarias			1	31.000,00
Ações				04	Administração						
				122	Administração Geral						
				00	A DEFINIR						
				000	A DEFINIR						
				4	Despesas de Capital						
<hr/>											
Total Geral do Programa:											31.000,00

Programa	Descrição	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
019	criação do centro de zoonose	0002	PREFEITURA MUNICIPAL	040100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2011	Criação e Implantação do Centro de Zoonose			1	11.700,00
Ações				10	Saúde						
				122	Administração Geral						
				00	A DEFINIR						
				000	A DEFINIR						
				3	Despesas Correntes						
<hr/>											
Total Geral do Programa:											11.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

01.612.682/0001-56

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2009)

Programa	Descrição	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
035	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA										
Ações											
0002	PREFEITURA MUNICIPAL	070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS							1	73.000,00
		1006	Ampliação da Rede Iluminação Infra-Estrutura								
		04	Administração								
		122	Administração Geral								
		00	A DEFINIR								
		000	A DEFINIR								
		4	Despesas de Capital								
<hr/>											
0002	PREFEITURA MUNICIPAL	070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS							1	144.000,00
		2016	Manutenção Sec. Infra-Estrutura Serv. Publico								
		04	Administração								
		122	Administração Geral								
		00	A DEFINIR								
		000	A DEFINIR								
		3	Despesas Correntes								
<hr/>											
Total Geral do Programa:											217.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

01.612.682/0001-56

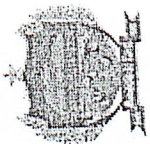
Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2009)

Programa	Descrição	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ações	Meta	Valor
038	CONSTRUÇÃO DE ATERROS SANITARIOS										1	22.000,00
		0002	PREFEITURA MUNICIPAL									
		070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS									
		1008	Construção de Aterros	04	Administração							
				482	Habitação Urbana		00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	Despesas de Capital

Total Geral do Programa:												
22.000,00												

Programa	Descrição	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ações	Meta	Valor
043	CONSTRUÇÃO DE PONTES										1	73.000,00
		0002	PREFEITURA MUNICIPAL									
		070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS									
		1007	Construção e Recuperação de Pontes	04	Administração							
				122	Administração Geral		00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	Despesas de Capital

Total Geral do Programa:												
73.000,00												



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

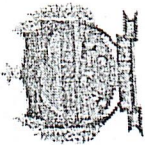
Página: 13 de 25

01.612.682/0001-56

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2009)

Programa	Descrição	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
045	CONSTRUÇÃO DE MORADIAS	0002	PREFEITURA MUNICIPAL	070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS	1009	Construção de Unidades Habitacionais	04	Administração	1	146.000,00
							04	Habitação Urbana	00	A DEFINIR	
							000	A DEFINIR	4	Despesas de Capital	
Total Geral do Programa:											
146.000,00											

Programa	Descrição	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0002	PREFEITURA MUNICIPAL	080100	SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. MEIO AMBIENTE DES. MUNICIPAL	2017	Manutenção da Sec. Agric. Meio Ambiente e Des. Municipal	04	Administração	1	43.000,00
							122	Administração Geral	00	A DEFINIR	
							000	A DEFINIR	3	Despesas Correntes	
Total Geral do Programa:											
43.000,00											



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

01.612.682/0001-56

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2009)

Programa	Descrição	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
036	PROGRAMA DE AGRICULTURA SUSTENTAVEL	0002	PREFEITURA MUNICIPAL	080100	SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. MEIO AMBIENTE DES. MUNICIPAL					1	213.000,00
Ações											
				2021	Programa de Agricultura Sustentavel						
			04	Administração							
			122	Administração Geral							
			00	A DEFINIR							
			000	A DEFINIR							
									3		
									Despesas Correntes		
<hr/>											
Total Geral do Programa:											
213.000,00											

01.612.682/0001-56

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2009)

235.000,00

1

0004 FNS

100100 SUS

2031 Apoio a População Indígena
04 Administração

301 Atenção Básica

00 A DEFINIR

000

A DEFINIR

3

Despesas Correntes

109.600,00

1

0004 FNS

100100 SUS

2032 Epidemiologia e Controle de Doenças
04 Administração

301 Atenção Básica

00 A DEFINIR

000

A DEFINIR

3

Despesas Correntes

4.200,00

1

0004 FNS

100100 SUS

2033 Campanha de Vacinação - Triplice Viral
04 Administração

301 Atenção Básica

00 A DEFINIR

000

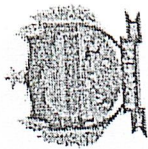
A DEFINIR

3

Despesas Correntes

824.700,00

Total Geral do Programa:



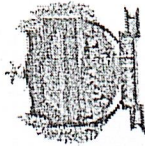
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

01.612.682/0001-56

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2009)

Página: 22 de 25

Programa	Descrição	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
07	PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADAS									
Ações										
0005	FNDE	140100	FNDE	2040	Programa Alimentos Escolar Indígena					
				04	Administração					
				122	Administração Geral					
						00	A DEFINIR			
							000	A DEFINIR		
							3	Despesas Correntes		
									1	2.700,00
0005	FNDE	140100	FNDE	2041	PNAE-Programa Nacional Alimento Escolar					
				04	Administração					
				122	Administração Geral					
						00	A DEFINIR			
							000	A DEFINIR		
							3	Despesas Correntes		
									1	2.600,00
0005	FNDE	140100	FNDE	2042	PAS-Programa Alfabetização Solidária					
				04	Administração					
				122	Administração Geral					
						00	A DEFINIR			
							000	A DEFINIR		
							3	Despesas Correntes		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

01.612.682/0001-56

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2009)

1 2.900,00

0005 FNDE 140100 FNDE 2043 PAC-Programa de Alimentação Creches
 04 Administração
 122 Administração Geral
 00 A DEFINIR
 000 A DEFINIR
 3 Despesas Correntes

1 124.000,00

0005 FNDE 140100 FNDE 2044 EJA-Educação de Jovens e Adultos
 04 Administração
 122 Administração Geral
 00 A DEFINIR
 000 A DEFINIR
 3 Despesas Correntes

1 39.500,00

0005 FNDE 140100 FNDE 2045 Programa Nacional ao Transporte Escolar
 04 Administração
 122 Administração Geral
 00 A DEFINIR
 000 A DEFINIR
 3 Despesas Correntes

Total Geral do Programa: 180.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

01.612.682/0001-56

Anexo IIIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2009)

Programa	Descrição	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ações	Meta	Valor
099	RESERVA DE CONTIGENCIA	0002	PREFEITURA MUNICIPAL	151500	RESERVA DE CONTIGENCIA	2052	RESERVA DE CONTIGENCIA	99	Reserva de Contingência			
									999	Reserva de Contingência	1	265.000,00
									000	A DEFINIR		
									3	Despesas Correntes		
Total Geral do Programa:											265.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

01.612.682/0001-56

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações (LDO INICIAL 2009)

Programa	Descrição	Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Ações	Meta	Valor
003	EDUCAÇÃO, JOVENS, LAZER E DIST. MATERIAL ESPORTIVO											
0003	FUNDEF	090100	FUNDEF	2022	Manut. Despesas com Remuneração de 60% FUNDEF						1	845.000,00
				12	Educação							
				122	Administração Geral							
							00	A DEFINIR				
									3	Despesas Correntes		
0003	FUNDEF	090100	FUNDEF	2023	Manutenção dos Restantes 40% do FUNDEF						1	563.000,00
				12	Educação							
				122	Administração Geral							
							00	A DEFINIR				
									3	Despesas Correntes		
<hr/>												
Total Geral do Programa:											1.408.000,00	
<hr/>												
Total Geral da LDO:											6.682.176,00	



01.612.682/0001-56

Anexo I - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LDO 2009)

Item	Descrição
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
32	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA
46	AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA



01.612.682/0001-56

Anexo IV - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LDO 2009)

Especificação	Metas Previstas em 2007(a)	% PIB	Metas Realizadas em 2007(b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) - (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total	9.153.501,00	0,0002	16.564.662,00	0,0002	7.411.161,00	0,0002
Receitas Primárias (I)	277.775,00	0	9.543,00	0	-268.232,00	0
Despesa Total	9.153.501,00	0,0002	13.783.685,00	0,0002	4.630.184,00	0,0002
Despesa Primárias (II)	10.000,00	0	7.296,00	0	-2.704,00	0
Resultado Primário (I - II)	267.775,00	0	2.247,00	0	-265.528,00	0
Resultado Nominal	0,00	0,0001	-2.741.378,00	0,0001	0,00	0,0001
Dívida Pública Consolidada	2.737.701,00	0,0001	2.500.811,00	0,0001	-236.890,00	0,0001
Dívida Consolidada Líquida	2.737.701,00	0,0001	-533.068,00	0,0001	3.270.769,00	-0,0001



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

01.612.682/0001-56

Anexo V - Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LDO 2009)

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	
Receita Total	5.133.563,00	9.153.501,24	78,31	9.473.873,78	3,5	9.919.145,85	4,7	10.335.749,97	4,2	10.769.851,47	4,2
Receitas Primárias (I)	260.378,00	277.775,00	6,68	287.497,13	3,5	301.009,50	4,7	313.651,89	4,2	326.825,27	4,2
Despesa Total	10.097.674,87	9.168.241,21	-9,2	9.489.129,65	3,5	9.935.118,74	4,7	10.352.393,73	4,2	10.787.194,27	4,2
Despesa Primárias (II)	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Primário (I - II)	260.378,00	277.775,00	6,68	287.497,13	3,5	301.009,50	4,7	313.651,89	4,2	326.825,27	4,2
Resultado Nominal	313.458,00	3.134.458,00	899,96	3.244.164,03	3,5	3.396.639,74	4,7	3.539.298,61	4,2	3.687.949,15	4,2
Dívida Pública Consolidada	2.737.701,00	2.737.701,00	0	2.833.520,54	3,5	2.966.696,01	4,7	3.091.297,24	4,2	3.221.131,72	4,2
Dívida Consolidada Líquida	2.874.190,00	2.874.190,00	0	2.974.786,65	3,5	3.114.601,62	4,7	3.245.414,69	4,2	3.381.722,11	4,2

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	
Receita Total	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Despesa Total	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Despesa Primárias (II)	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Primário (I - II)	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Nominal	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

Anexo VI - Evolução do Patrimônio Líquido (LDO 2009)

Patrimônio Líquido	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	214.838,96		2.413.840,60		31.557,00	
Reservas						
Resultado Acumulado	3.132.659,03	6,86	2.917.820,07	82,73	503.979,47	6,26%

Regime Previdenciário

Patrimônio Líquido	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	0,00					
Reservas						
Resultado Acumulado						



01.612.682/0001-56

Anexo VII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos (LDO 2009)

Receitas Realizadas	2007 (a)	2006 (d)	2005
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Liquidadas	2007 (b)	2006 (e)	2005
DESPESAS LIQUIDADAS	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO REC. C/ALIENAÇÃO DE AT	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PRI	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b) + (f)	(f) = (d-e) + (g)	(g)
	0,00	0,00	0,00



01.612.682/0001-56

Anexo IX - Projeção Atuarial do RPPS (LDO 2009)

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor d - (a+b-c)	



01.612.682/0001-56

Anexo X - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LDO 2009)

SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2009	2010	2011	



01.612.682/0001-56

Anexo XII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências (LDO 2009)

Riscos Fiscais		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor



01.612.682/0001-56

Anexo XIII - Proposta de Metas e Prioridades (LDO 2009)

ÓRGÃO _____

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: _____

1. Diagnóstico da situação existente

2. Objetivos pretendidos

3. Ação governamental

Data: ____/____/____ Assinatura (solicitante): _____

Estimativa de custo:

Ação governamental (1) R\$ _____

Ação governamental (2) R\$ _____

Ação governamental (3) R\$ _____

Despacho (autoridade competente):

Data: ____/____/____ Assinatura (solicitante): _____



01.612.682/0001-56

Anexo XI - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LDO 2009)

EVENTO	Valor Previsto 2009
Aumento Permanente da Receita	9.871.776,48
(-)Transf. Constitucionais	6.874.788,98
(-)Transf. FUNDEB	1.222.122,20
Saldo Final Aumento Perma.Receita (I)	1.774.865,30
Redução Permanente de Despesa (II)	2.906.648,68
Margem Bruta (III) - (I+II)	4.681.513,98
Saldo Utilizado (IV)	1.774.865,30
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III+IV)	6.456.379,28